



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2013/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 105.927,93 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), conforme segue:

| | |
|--|-------------------|
| 07-SAUDE PARA TODOS | |
| 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0010.2.032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | |
| 452-3.3.90.39.00.00.00.00-3352- outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$ | 105.927,93 |
| TOTAL.....R\$ | 105.927,93 |

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 352, como segue:

| | |
|--|-------------------|
| Superávit Financeiro Fonte 352.....R\$ | 105.927,93 |
|--|-------------------|

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de Maio de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal